

## **TERMO DE REFERÊNCIA** **Especificação do Objeto**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório Emergencial para contratação de empresa **especializada para prestação de serviços médicos (clínica médica geral) no ESF Sebaldo Kunz.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1 Justificativa a contratação emergencial de empresa especializada em serviços médicos (clínico médico geral) no ESF Sebaldo Kunz, sendo a mesma fundamentada na necessidade urgente de garantir a continuidade do atendimento médico à população, diante da ausência do médico titular, que se encontra de férias. A demanda pelo serviço é significativa e, portanto, não é possível interromper ou reduzir a qualidade do atendimento, o que comprometeria o cumprimento dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

Além disso, foi destacado que o profissional aprovado em concurso público começará suas atividades apenas em fevereiro, o que torna inviável esperar até essa data para cobrir a vaga. A contratação emergencial visa garantir que não haja lacunas no atendimento, preservando a qualidade dos serviços prestados à comunidade enquanto a transição para o novo profissional ocorre.

Portanto, a necessidade de continuidade do atendimento e a impossibilidade de aguardar a contratação definitiva justificam a contratação emergencial, a fim de não prejudicar o desenvolvimento das ações da saúde pública no município.

### **3. DO OBJETO:**

**3.1** A presente licitação é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínica Médica Geral), no ESF sebaldo Kunz, no município de Catanduvas - SC.

**3.2** A empresa deverá fornecer 1 (um) médico clínico geral, para atendimento nos dias 22,23,24,27,28,29,30 e 31 de janeiro de 2025, com horário de 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 no ESF Unidade Sebaldo Kunz.

### **4. DA VALIDADE E GARANTIA**

4.1. Constituem-se objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos (clínica Médica Geral), para atendimento no ESF Sebaldo Kuz, no município de Catanduvas - SC.

### **5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO**

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Edital, Contrato e na Autorização de Fornecimento.

5.2. Os serviços deste termo de referência deverão ser realizados nos dias 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2025, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min às 17h00min., no ESF Sebaldo Kunz, localizado na Rua Fritz Car, nº 75, Bairro Sebaldo Kunz, neste município.

5.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Fundo Municipal de Saúde**, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

5.4. O prazo para início da execução dos serviços será imediatamente, contados a partir da data de homologação do processo, até o dia 31 de janeiro de 2025.

**5.4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.**

**5.4.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos serviços somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação se serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.**

## **6. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO**

**6.1 O valor da presente contratação é de R\$ 100,00 (cem reais) por horas, totalizando R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);**

<b>ITEM</b>	<b>Un</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descritivo</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>01</b>	<b>Horas</b>	<b>64</b>	Médico Clínico Geral para atendimento em posto de saúde	100,00	6.400,00

## **7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO**

A justificativa apresentada detalha de forma clara e objetiva os critérios utilizados na escolha da empresa PROSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.152.431/0001-39, para a prestação de serviços médicos na unidade de Saúde do Bairro Sebaldo Kunz, no município de Catanduvas – SC. Os pontos abordados são os seguintes:

1. Preço compatível: A proposta da empresa está com os mesmos valores praticados no Hospital Municipal, decorrente de processo licitatório, o que garantiu a viabilidade financeira do contrato, sem comprometer a qualidade do serviço.
2. Proximidade geográfica: A empresa demonstrou a capacidade de disponibilizar um profissional qualificado de forma imediata, atendendo à necessidade emergencial da unidade de saúde.
3. Experiência prévia e histórico de prestação de serviços: A empresa presta serviços ao município, com um desempenho satisfatório, o que oferece garantias quanto à sua competência e confiabilidade.

Esses critérios foram decisivos para assegurar que a escolha da empresa fosse a mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços médicos na unidade de saúde, em um momento de urgência.

Reforça que a contratação emergencial segue as disposições legais e é fundamentada na urgência e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais. A legislação permite esse

tipo de contratação em situações imprevistas, como a descrita, onde a rapidez na resposta é crucial para o atendimento da população.

Dessa forma, a contratação emergencial, com o valor proposto, está de acordo com a legislação vigente, e os critérios de escolha e valor estão bem alinhados com a necessidade de manter a assistência médica sem comprometer os interesses públicos.

## **8. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2025.

*Manutenção das Atividades Gerais da Atenção Básica – 1.500*

## **9. FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14,133/21, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

***VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; [\(Vide ADI 6890\)](#)***

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação dos serviços descritos no objeto deste termo, com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

10.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

10.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

10.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.

10.5. Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

10.6. Disponibilizar um médico clínico geral, podendo ser sócio da empresa, na hipótese o vínculo deverá ser demonstrado através de Contrato Social, ou médico contratado como empregado mediante apresentação de registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

10.7. Em ambos os casos (médicos na condição de sócio ou médico contratado) o profissional deverá apresentar registro em Conselho Regional de Medicina;

- 10.8. Registro da empresa contratada em Conselho Regional de Medicina;
- 10.9. Atender os pacientes com a devida cortesia e urbanidade, prestando inclusive aos mesmos ou aos seus familiares, todas as informações necessárias para dar o melhor atendimento que o caso requer;

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- a) Analisar e manifestar-se sobre recursos e contestações apresentados pela Contratada;
- b) Fiscalizar, através de pessoal devidamente credenciado, a execução dos serviços;
- c) Dar ciência à Contratada das irregularidades aferidas, adotando as providências cabíveis;
- d) Adotar medidas cabíveis para eliminação das irregularidades apontadas pela Contratada;
- e) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- h) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- j) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº14,133/21.
- k) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60<sup>1</sup> da Lei 4.320/1964.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.**

12.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

12.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O contrato terá validade **15 dias**, podendo ser prorrogado conforme determina a legislação, e poderá com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

Catanduvas, 22 de janeiro de 2025.

---

***Vanessa Cristine Funez***  
***Secretária de Saúde***